

Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

Objetivo da intervenção

Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas coletivas relacionadas com o regadio sustentável (técnica, económica, social, ambiental e climática), nomeadamente através da melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes, nas componentes da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas, nomeadamente acessos, defesa e drenagem, estruturação fundiária, produção de energia renovável e utilização eficiente da energia.

Visa a disponibilização de água de forma sustentável (em termos técnicos, económicos, sociais, ambientais, energéticos e climáticos) e através de sistemas modernos e eficientes a áreas de regadio existente, tendo em vista a melhoria da sustentabilidade e usando as melhores técnicas e conhecimentos científicos disponíveis, através de:

- Ações de reabilitação e modernização nos perímetros de rega degradados, intervindo nas infraestruturas primárias e secundárias (retenção, transporte e distribuição de água) e respetivas estações elevatórias e centrais hidroelétricas, tornando-as mais eficientes e compatíveis com métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas, designadamente de defesa e drenagem. Bem como integrar, quando possível, recursos hídricos recuperados, infraestruturando as áreas de regadio existentes também com depósitos e infraestruturas de distribuição;
- Reabilitação e modernização de outras infraestruturas hidroagrícolas;



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115.

Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



Objetivo da intervenção

- Melhoria da segurança das infraestruturas;
- Promoção de melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio, através da requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotação com energia elétrica as infraestruturas coletivas dos regadios existentes, provendo o conjunto dos sistemas com adequado nível de sustentabilidade assente em elevado nível de autonomia e eficiência energética, privilegiando a produção de energia a partir de fontes renováveis, quando aplicável, através da instalação de equipamentos de produção de energia renovável;
- Melhoria da estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao aproveitamento hidroagrícola;
- Incentivar maior utilização dos desenvolvimentos tecnológicos e científicos com vista à adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através de uma utilização eficiente e sustentável dos recursos hídricos e energéticos disponíveis, do recurso solo e dos restantes fatores de produção. Com o uso de recursos hídricos recuperados pretende-se contribuir para a melhoria da sustentabilidade multifuncional dos territórios urbanos e rurais dentro do conceito da economia circular.



Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW)
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais
- Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC
- Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC

Beneficiários

- Organismos da Administração pública central ou local;
- Outras entidades públicas, incluindo Associações de Beneficiários reconhecidas, ou privadas, incluindo Juntas de Agricultores ou Cooperativas de Rega legalmente constituídas e reconhecidas, com atividade em áreas relevantes no âmbito do Programa Nacional do Regadio ou do Plano de Ação Específico.

As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV. Nos casos de aproveitamentos hidroagrícolas dos Grupos I, II e III, as candidaturas serão apresentadas isoladamente ou em parceria com organismos da Administração Central.



Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



Condições de acesso

- No caso de investimentos em sistemas de irrigação devem ser observadas as seguintes disposições:
 - Existência de plano de gestão de bacia hidrográfica, conforme previsto na Diretiva 2000/60/CE, para toda a zona que é alvo do investimento, bem como para quaisquer outras zonas em que aspetos ambientais possam ser afetados pelo investimento, devendo ser especificadas no programa de medidas correspondente as medidas que devam ser aplicadas ao abrigo do plano de gestão das bacias hidrográficas que sejam relevantes para o sector agrícola;
 - Devem estar ou ser instalados como parte do investimento contadores de água que permitam medir o consumo de água a nível do investimento apoiado.
- Investimentos em modernização de instalações de irrigação ou elementos de infraestruturas de irrigação existentes:
 - Os projetos de investimento de melhoria de instalações de irrigação devem apresentar uma poupança de água potencial mínima de 7,5% baseada numa avaliação ex-ante de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestrutura existentes;
 - Caso o investimento tenha incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície cujo estado tenha sido identificado como inferior a bom no plano de gestão de bacia hidrográfica por motivos ligados à quantidade de água, deverá ser alcançada uma redução efetiva do consumo de água de 5% que contribua para assegurar um bom estado dessas massas de água;
 - As poupanças potenciais e redução efetiva do consumo de água acima previstas não se aplicam a investimentos em instalações existentes cujo investimento incida unicamente na eficiência energética, na criação de um reservatório ou na utilização de águas reutilizadas em impacto em massas de águas subterrâneas ou de superfície.

Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

Condições de acesso

O apoio a investimentos em criação ou expansão de reservatórios para fins de irrigação só é elegível se não existir impacto ambiental significativo.

A utilização de águas para reutilização está sujeita ao disposto no Regulamento n.º (UE)2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Para efeitos de elegibilidade ao presente apoio as candidaturas devem incluir:

- Evidência de estar incluídas no Programa Nacional de Regadio, com a materialização de uma ficha de avaliação ou serem detentoras de um Plano de Ação Específico onde conste a delimitação ou redelimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, ambiental, económica, social e financeira da candidatura, a conformação da área e das ações com o ordenamento do território e com as servidões e restrições de utilidade pública em presença e aplicáveis, a definição das atividades a desenvolver, discriminando claramente as que serão apoiadas no âmbito da candidatura das que serão objeto de outros eventuais apoios (se for o caso), fixando objetivos, metas e limites temporais para essas realizações, determinando a entidade responsável pela realização de cada atividade, incluindo um especial compromisso de respeito e capítulo descritivo com evidencia de conformação com o âmbito da legislação aplicável referente a matéria ambiental, e de salvaguarda do património cultural, e apresentando o orçamento de execução e as fontes de financiamento das atividades previstas;



Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



Condições de acesso

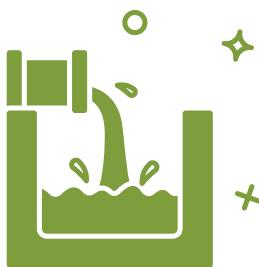
- O teor da ficha de avaliação ou do Plano de Ação Específico relativo ao investimento em regadio sustentável deverá ser previamente aprovada pela Autoridade Nacional do Regadio ou, se a candidatura for apresentada pela DGADR, pelo membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural e incorporará ainda todo o licenciamento final no âmbito das matérias em que a DGADR tenha competência legal;
- Se a candidatura for apresentada em parceria, terá de ser apresentado o contrato de parceria, onde estejam expressas as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes, bem como a designação da entidade gestora da parceria;
- Declaração de responsabilização dos promotores por assegurar diretamente ou através de outra entidade pública ou privada a gestão, exploração e conservação das infraestruturas após a conclusão da obra, bem como pela componente de custos que não seja objeto de financiamento público;
- Compromisso de instalação ao abrigo do investimento de equipamento de medição de consumo de água;
- Compromisso de elaboração ao abrigo do investimento de um plano de contingência para situações de seca.



Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

Despesas elegíveis

- Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente, jurídica, arqueológica e ambiental;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, depósito incluindo o alteamento de estruturas de armazenamento, captação e elevação, incluindo o reforço da capacidade de bombagem e aproveitamento de águas para reutilização, transporte e distribuição de água, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos aproveitamentos hidroagrícolas, designadamente, de defesa, drenagem e viárias;
- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Execução de obras de adaptação ao regadio, cortinas de abrigo e áreas de preservação ambiental no âmbito funcional e de integração ambiental e paisagística;
- Eletrificação das infraestruturas de hidráulica agrícola e instalação de centrais e equipamentos que visem a produção de energia elétrica de origem renovável;
- Instalação de dispositivos de controlo, planeamento e gestão da energia, da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Instalação de dispositivos de controlo e dimensionamento volumétrico de água;
- Obras relacionadas com a segurança de barragens, açudes de derivação, açudes e reservatórios;

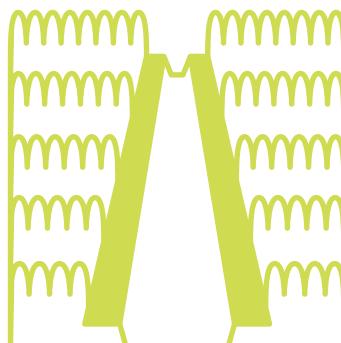


D.3.2

Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



- Obras relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos, com a promoção do continuum fluvial, com a adaptação à nova realidade decorrente das alterações climáticas e com o aumento da resiliência dos territórios de regadio e das suas infraestruturas a ações provenientes de fenómenos naturais extremos;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactes ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais;
- Testagem das obras e segurança;
- Compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
-
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, incluindo, exclusivamente para apetrechamento dos edifícios a aquisição de bens móveis e equipamentos complementares;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas de informação geográfica;
- Acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Processos de gestão dos regadios mais inovadores e eficientes, privilegiando esquemas de gestão comuns a vários regadios;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.



D.3.2

Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

Despesas não elegíveis

- A compra de terras, com exceção das terras adquiridas para preservação do ambiente e melhoria da estrutura fundiária ou construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas; Trabalhos de «manutenção periódica», reparações e mera substituição de equipamentos deteriorados descontextualizados de uma ação global de melhoramento da integralidade e sustentabilidade da infraestrutura; Entende-se por «manutenção periódica» as reparações pontuais de canais e condutas, incluindo a respetiva limpeza e revestimento, a substituição de equipamento hidráulico obsoleto (em fim de vida útil), a substituição de peças de motores e bombas, etc;
- Contribuições em espécie;
- IVA recuperável e outros impostos e encargos;
- Despesas relacionadas com a elaboração e o acompanhamento da candidatura e dos pedidos de pagamento se exceder um montante de quatro mil euros;
- Os investimentos que não cumpram com o disposto no n.º 4 do artigo 74º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115.

Nível de apoio

Subvenção não reembolsável até **100% da despesa elegível**.

